



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

# MENSAGEM N.º 752, DE 2022

(Do Poder Executivo)

Ofício nº 781/2022

Submete à apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, que renova permissões às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos: - TVR 48/2023 - Portaria nº 3.857, de 14 de julho de 2017 - Sociedade Rádio Princesa LTDA., no município de Francisco Beltrão - PR; - TVR 49/2023 - Portaria nº 3.087, de 11 de junho de 2018 - Rádio FM 95 Stéreo LTDA., no município de União da Vitória - PR; - TVR 50/2023 - Portaria nº 4.762, de 14 de setembro de 2018 - Rádio Regional Comunicação LTDA., no município de Ribeirão Preto - SP; - TVR 51/2023 - Portaria nº 4.861, de 19 de setembro de 2019 - Bispo Guaporé Radiodifusão LTDA., no município de Nerópolis - GO; - TVR 52/2023 - Portaria nº 139, de 24 de julho de 2020 - Rádio FM Norte Comunicação LTDA., no município de Boa Esperança - ES; - TVR 53/2023 - Portaria nº 140, de 24 de julho de 2020 - Rádio Clube de Mococa LTDA., no município de Mococa - SP; - TVR 54/2023 - Portaria nº 7.158, de 10 de fevereiro de 2020 - Rádio Aquarela Cearense LTDA., no município de Miraíma - CE.

**DESPACHO:**

TRANSFORMADA EM: TVR-48/2023, TVR-49/2023, TVR-50/2023, TVR-51/2023, TVR-52/2023, TVR-53/2023 E TVR-54/2023

**APRECIAÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva (Parecer 09/90 - CCJR)

## PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

## MENSAGEM Nº 752

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, que renova permissões às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 3.857, de 14 de julho de 2017 - Sociedade Rádio Princesa LTDA., no município de Francisco Beltrão - PR;
- 2 - Portaria nº 3.087, de 11 de junho de 2018 - Rádio FM 95 Stéreo LTDA., no município de União da Vitória - PR;
- 3 - Portaria nº 4.762, de 14 de setembro de 2018 - Rádio Regional Comunicação LTDA., no município de Ribeirão Preto - SP;
- 4 - Portaria nº 4.861, de 19 de setembro de 2019 - Bispo Guaporé Radiodifusão LTDA., no município de Nerópolis - GO;
- 5 - Portaria nº 139, de 24 de julho de 2020 - Rádio FM Norte Comunicação LTDA., no município de Boa Esperança - ES; e
- 6 - Portaria nº 140, de 24 de julho de 2020 - Rádio Clube de Mococa LTDA., no município de Mococa - SP;
- 7 - Portaria nº 7.158, de 10 de fevereiro de 2020 - Rádio Aquarela Cearense LTDA., no município de Miraíma - CE.

Brasília, 29 de dezembro de 2022.



Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



# Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

## GABINETE DO MINISTRO

### PORTARIA Nº 1.782-SEI, DE 5 DE ABRIL DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 4.287, de 21 de setembro de 2015, e considerando o que consta do Processo nº 01250.015972/2017-76, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a TV ÔMEGA LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, anciar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital, na localidade de Itaguaí, estado do Rio de Janeiro, por meio do canal 21 (vinte e um), visando à retransmissão de seus próprios sinais.

Art. 2º A presente autorização reger-se-á pelas disposições do citado Decreto e demais normas específicas.

Art. 3º Determinar que, no prazo de até nove meses antes da data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, a entidade apresente ao Ministério da Ciéncia, Tecnologia, Inovações e Comunicações o projeto técnico de instalação da estação.

Art. 4º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciéncia, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE GOIÁS, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL E TOCANTINS

Extingue, por caducidade, as autorizações para exploração do Serviço de Rádio do Cidadão (Código 400), de interesse restrito, expedidas às entidades a seguir, no art. 8º, caput, da Lei nº 5.070, de 07/07/1966, c/c o art. 11º, caput, do Regulamento para Arrecadação de Receitas do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações nº 612/2013, de 29/03/2001. A sanção aplicada não acarreta isenção de eventuais débitos, decorrentes da(s) autorização(ões) anteriormente expedida(s).

Processo	CNPJ/CPF	Nome da Entidade
53542.000334/2017-79	979.335.201-97	ADRIANO FERNANDES DA SILVA
53542.000353/2017-03	226.303.508-78	AMADEU VANNUCCI FILHO
53542.000360/2017-05	356.754.381-49	ARI CESAR SILVA
53542.000360/2017-21	237.178.901-15	CLARIMUNDO ESPINDOLA DE SOUZA
53542.000373/2017-76	838.573.621-20	CLAUDINEI GOMES DA SILVA
53542.000380/2017-78	572.517.201-59	CLODOALDO DIAS DE JESUS
53542.000403/2017-44	237.304.041-72	DJALMA APARECIDO GONÇALVES DA CRUZ
53542.000430/2017-17	393.588.871-68	HEBER RAMIRES
53542.000451/2017-32	466.375.831-20	JOSE ARLINDO VASQUES
53542.000473/2017-01	271.758.391-20	JOSE ORLANDO DE ARRUDA
53542.000483/2017-38	728.435.861-00	LEANDRO DOS SANTOS SILVA
53542.000529/2017-19	039.923.828-00	MAURO CESAR CRISTOFANI
53542.000533/2017-87	010.417.281-90	MICHAEL SOARES SILVA
53542.000534/2017-21	076.531.698-64	MIGUEL DA SILVA SCUTA
53542.000571/2017-30	554.331.541-49	VALTER GONÇALVES DOS SANTOS

JOSÉ

## DESPACHO DO GERENTE

O Gerente Regional Substituto da Anatel nos Estados de Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Tocantins, nos termos do art. 82, IX, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612/2013, torna pública as decisões finais proferidas nos processos a seguir relacionados. A íntegra das decisões pode ser acessada por meio do site da Agência (<http://www.anatel.gov.br/institucional/index.php/processos-administrativos>). PROCESSOS nº: 53545.000981/2016-70; 53551.000532/2016-42; 53542.001541/2016-60; 53548.001890/2016-21; 53548.200371/2015-63; 53545.001235/2016-01; 53542.000368/2017-63; 53542.000441/2017-05; 53542.000422/2017-71; 53542.000450/2017-98; 53542.000411/2017-91; 53542.000510/2017-72; 53542.000433/2017-51; 53542.000570/2017-95; 53542.000432/2017-14; 53542.001177/2017-19.

PAULO AURÉLIO PEREIRA DA SILVA

Substituto

## PORTARIA Nº 3.857-SEI, DE 14 DE JULHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº. 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º inciso II, do Decreto nº. 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.007145/2014-10, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº. 17.036/2017/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº. 00765/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU da Consultoria Jurídica atuante nesta Pasta, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº. 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 28 de maio de 2014, a permissão outorgada à Sociedade Rádio Princesa Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, serviço esse outorgado meio da Portaria nº 112, de 25 de maio de 1984, publicada no Diário Oficial da União de 28 de maio de 1984.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELTON SANTA FÉ ZACARIAS

## AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA

### ATOS DE 18 DE JULHO DE 2017

Nº 10.404 - Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) POUSADA FAZENDA SÃO FRANCISCO DO CORUMBA LTDA, CNPJ nº 07.082.596/0001-65 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

### ATOS DE 19 DE JULHO DE 2017

Extingue, por caducidade, as autorizações para exploração do Serviço de Rádio do Cidadão (Código 400), de interesse restrito, expedidas às entidades a seguir, no art. 8º, caput, da Lei nº 5.070, de 07/07/1966, c/c o art. 11º, caput, do Regulamento para Arrecadação de Receitas do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações nº 612/2013, de 29/03/2001. A sanção aplicada não acarreta isenção de eventuais débitos, decorrentes da(s) autorização(ões) anteriormente expedida(s).

Processo nº 53554.

Extingue, na data de 19 de julho de 2017, a autorização para uso de radiofrequência indicada, a autorizada, de interesse restrito, expedida à AMBEV, inscrita no processo nº 53544.

ATO Nº

Processo nº 53554.

Extingue, na data de 19 de julho de 2017, a autorização para uso de radiofrequência indicada, a autorizada, de interesse restrito, expedida à AMBEV, inscrita no processo nº 53544.

ATO Nº

Processo nº 53554.

Extingue, na data de 19 de julho de 2017, a autorização para uso de radiofrequência indicada, a autorizada, de interesse restrito, expedida à AMBEV, inscrita no processo nº 53544.

ATO Nº

Processo nº 53554.

Extingue, na data de 19 de julho de 2017, a autorização para uso de radiofrequência indicada, a autorizada, de interesse restrito, expedida à AMBEV, inscrita no processo nº 53544.

ATO Nº

Processo nº 53554.

Extingue, na data de 19 de julho de 2017, a autorização para uso de radiofrequência indicada, a autorizada, de interesse restrito, expedida à AMBEV, inscrita no processo nº 53544.

ATO Nº

Processo nº 53554.

Extingue, na data de 19 de julho de 2017, a autorização para uso de radiofrequência indicada, a autorizada, de interesse restrito, expedida à AMBEV, inscrita no processo nº 53544.

ATO Nº

Processo nº 53554.

Extingue, na data de 19 de julho de 2017, a autorização para uso de radiofrequência indicada, a autorizada, de interesse restrito, expedida à AMBEV, inscrita no processo nº 53544.

ATO Nº

## GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAÍBA E ALAGOAS

### DESPACHO DO GERENTE

O Gerente Regional Substituto da Anatel nos Estados de Pernambuco, Paraíba e Alagoas, nos termos do art. 82, inciso IX, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612/2013, torna pública a decisão final proferida no processo a seguir relacionado. A íntegra da decisão pode ser acessada por meio do site da Agência (<http://www.anatel.gov.br/institucional/index.php/processos-administrativos>). PROCESSO: 53539.200198/2015-11; 53536.000007/2016-15; 53536.200176/2015-72; 53000.004724/2010-79; 53536.000693/2015-43; 53536.200076/2015-46; 53536.200078/2015-35; 53539.001176/2015-61; 53539.000081/2016-10; 53536.000642/2010-15; 53536.000707/2010-14; 53539.000572/2016-52; 53; 53539.000817/2016-41; 53539.000929/2016-01; 53532.001292/2016-21; ).

RICARDO HENRIQUE FERREIRA CAVALCANTI

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAÍBA E ALAGOAS

ATO Nº

Processo nº 21.126.474/0009.

Expede autorização para uso de radiofrequência, de interesse restrito, expedida à VA, CPF nº 000.900.900-90, associada à autorização para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de São José de Belém, no município de São José de Belém, no estado de Pernambuco, serviço esse outorgado meio da Portaria nº 112, de 25 de maio de 1984, publicada no Diário Oficial da União de 28 de maio de 1984.

ATO Nº

Processo nº 21.126.474/0009.

Expede autorização para uso de radiofrequência, de interesse restrito, expedida à VA, CPF nº 000.900.900-90, associada à autorização para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de São José de Belém, no município de São José de Belém, no estado de Pernambuco, serviço esse outorgado meio da Portaria nº 112, de 25 de maio de 1984, publicada no Diário Oficial da União de 28 de maio de 1984.

ATO Nº

Processo nº 21.126.474/0009.

Expede autorização para uso de radiofrequência, de interesse restrito, expedida à VA, CPF nº 000.900.900-90, associada à autorização para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de São José de Belém, no município de São José de Belém, no estado de Pernambuco, serviço esse outorgado meio da Portaria nº 112, de 25 de maio de 1984, publicada no Diário Oficial da União de 28 de maio de 1984.

ATO Nº

EM nº 00140/2020 MCOM

Brasília, 27 de Outubro de 2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.007145/2014-10, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 17.036/2016/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 765/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhados da Portaria nº 3.857/2017/SEI-MCTIC, de 14 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U do dia 20 de julho de 2017, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de maio de 2014, a permissão outorgada à Sociedade Rádio Princesa Ltda. (CNPJ nº 77.812.220/0001-44), nos termos da Portaria nº 112, de 25 de maio de 1984, publicada no Diário Oficial da União de 28 de maio de 1984, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Francisco Beltrão, estado do Paraná.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria*

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



\* C D 2 3 6 7 7 4 9 1 3 7 0 0 \*

# Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

## GABINETE DO MINISTRO

### PORTEIRA N° 2938/2018/SEI, DE 11 DE JUNHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, e o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017 o que consta do Processo Administrativo n.º 53900.050577/2016-51, invocando as razões presentes nas Notas Técnicas n.º 28.186/2017/SEI-MCTIC e n.º 10.142/2018/SEI-MCTIC, chanceladas pelo Parecer n.º 00603/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 02 de dezembro 2016, a permissão outorgada à Radio Tropical Fm Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Birigui, estado de São Paulo, serviço esse outorgado meio da Portaria n.º 286, de 01 de dezembro de 1986, publicada no Diário Oficial da União de 2 de dezembro de 1986.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

### PORTEIRA N° 3.041/SEI, DE 11 DE JUNHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo n.º 53000.049916/2013-57, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 578/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer n.º 00613/2018, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 17 de fevereiro de 2014, a permissão outorgada à Portugal Telecomunicações Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Faxinal dos Guedes, estado de Santa Catarina, serviço esse outorgado meio da Portaria n.º 1571, de 8 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 12 de agosto de 2002, chancelada pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo n.º 831, de 2003, publicado no Diário Oficial da União de 17 de novembro de 2003.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

### PORTEIRA N° 3.087/SEI, DE 11 DE JUNHO DE 2018

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo n.º 01250.000252/2018-97, invocando as razões presentes nas Notas Técnicas n.º 7.372/2018/SEI-MCTIC e n.º 13.071/2018/SEI-MCTIC, chanceladas pelo Parecer n.º 00589/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 14 de junho de 2018, a permissão outorgada à Rádio FM 95 stereo Ltda.,

nos termos da Portaria n.º 130, de 10 de junho de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 14 de junho de 1988, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de União da Vitória, estado do Paraná.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

## AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES CONSELHO DIRETOR

### ACÓRDÃO DE 12 DE JUNHO DE 2018

#### Nº 324 - Processo n.º 53563.000571/2009-81

Recorrente/Interessado: TELEMAR NORTE LESTE S.A.

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise n.º 104/2018/SEI/OR (SEI n.º 2698591), integrante deste acórdão: a) receber o pedido protocolizado sob o SEI n.º 1183971 e julgá-lo prejudicado; b) conhecer da petição extemporânea e indeferir os pedidos nela contidos; e, c) conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento.

#### Nº 325 - Processo n.º 53548.000271/2012-96

Recorrente/Interessado: ATALINK SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA.-ME

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise n.º 114/2018/SEI/OR (SEI n.º 2755927), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO  
Presidente do Conselho

### ACÓRDÃO DE 13 DE JUNHO DE 2018

#### Nº 326 - Processo n.º 53560.002262/2012-71

Recorrente/Interessado: TV DIÁRIO LTDA.

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise n.º 109/2018/SEI/OR (SEI n.º 2740920), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento.

#### Nº 327 - Processo n.º 53524.000577/2014-82

Recorrente/Interessado: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise n.º 106/2018/SEI/OR (SEI n.º 2724799), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento.

#### Nº 328 - Processo n.º 53542.001158/2007-11

Recorrente/Interessado: OI S.A.

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise n.º 105/2018/SEI/OR (SEI n.º 2720051), integrante deste acórdão: a) receber o pedido protocolizado sob o SEI n.º 1190374 e julgá-lo prejudicado, e, b) conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento.

#### Nº 329 - Processo n.º 53504.004261/2012-36

Recorrente/Interessado: NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A.

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise n.º 83/2018/SEI/OR (SEI n.º 2601227), integrante deste acórdão: a) conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento; e, b) reformar, de ofício, a multa aplicada para adequar a Receita Operacional Líquida utilizada na fórmula de cálculo da infração à época do sancionamento.

#### Nº 330 - Processo n.º 53500.210077/2015-14

Recorrente/Interessado: TIM CELULAR S.A.

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise n.º 93/2018/SEI/OR (SEI n.º 2650927), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento.

#### Nº 331 - Processo n.º 53532.002490/2009-83

Recorrente/Interessado: AMAZÔNIA CELULAR S.A. TNL PCS S.A.

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise n.º 119/2018/SEI/OR (SEI n.º 2789964), integrante deste acórdão: a) receber o pedido de suspensão do trâmite deste Pado protocolizado sob o SEI n.º 1190576 julgando-o prejudicado; b) conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento; e, c) reformar, de ofício, a sanção de multa aplicada por meio do Ato n.º 5.672, de 3 de outubro de 2012 (fl. 145), mantendo-se a pena de advertência para as infrações aos arts. 26, § 4º, e 40, § 11, ambos do Regulamento do Serviço Móvel Pessoal (RSMP), aprovado pela Resolução n.º 477, de 7 de agosto de 2007.

EM nº 00129/2020 MCOM

Brasília, 27 de Outubro de 2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.000252/2018-97, invocando as razões presentes nas Notas Técnicas nº 7.372/2018/SEI-MCTIC e nº 13.071/2018/SEI-MCTIC, chanceladas pelo Parecer Jurídico nº 589/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhados da Portaria nº 3.087/2018/SEI-MCTIC, de 11 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U de 19 de Junho de 2018 que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 14 de junho de 2018, a permissão outorgada, à Rádio FM 95 Stéreo Ltda., (CNPJ Nº 80.389.083/0001-91), nos termos da Portaria nº 130, de 10 de junho de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 14 de junho de 1988, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de União da Vitória, estado do Paraná.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria*

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



\* C D 2 3 3 6 7 7 4 9 1 3 7 0 0 \*

# Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

## Gabinete do Ministro

### PORTARIA N° 4.762-SEI, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo n.º 53000.072380/2013-73, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 15.606/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 9782018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1 de maio de 2014, a permissão outorgada originalmente à Organização Rádio Colorado Ltda., nos termos da Portaria n.º 345, de 22 de maio de 1958, posteriormente transferida para a Rádio Regional Comunicação Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Ribeirão Preto, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

### PORTARIA N° 5.379-SEI, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto n.º 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 53000.044165/2012-00, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação Cultural Terra dos Inhamuns, CNPJ n.º 11.753.160/0001-28, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Mombaça, estado do Ceará, por meio do canal 292E, aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º As principais obrigações a serem cumpridas pela permissionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

## AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

### SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA

### ATO N° 7.859 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

Processo n.º 53516.014265/2018-89.

Expede autorização à BRAVO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., CNPJ n.º 24.487.193/0001-15, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

CELSO FRANCISCO ZEMANN  
Gerente

### GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARÁ, MARANHÃO E AMAPÁ

### ATO N° 7.717, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

Processo n.º 53569.002444/2018-58.

Expede autorização à JORIMA SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ n.º 08609047000240, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

CARNOT LUIZ BRAUN GUIMARÃES  
Gerente

### ATO N° 7.733, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) CLA VIGILANCIA PRIVADA LTDA - ME, CNPJ n.º 26.535.662/0001-50 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

CARNOT LUIZ BRAUN GUIMARÃES  
Gerente

### ATO N° 7.818, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Processo n.º 53569.002354/2018-67.

Expede autorização à FERTIPAR FERTILIZANTES DO MARANHAO LTDA., CNPJ n.º 06191223000240, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

CARNOT LUIZ BRAUN GUIMARÃES  
Gerente

### SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

### ATOS DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

Nº 7.033 - Processo n.º 53500.042714/2018-58.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV STUDIOS DE RIBEIRAO PRETO LTDA, CNPJ 54.022.488/0001-87, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Santa Bárbara d'Oeste/SP, até 21/12/2037.

Nº 7.041 - Processo n.º 53500.042789/2018-39.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO PRINCESA DÔ VALE LTDA, CNPJ 08.085.045/0001-18, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Açu/RN, até 29/08/2028.

Nº 7.046 - Processo n.º 53500.042816/2018-73.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, CNPJ 61.413.092/0001-26, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Santa Rita do Passa Quatro/SP, até 24/11/2037..

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES  
Superintendente

### ATOS DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

Nº 7.134 - Processo n.º 53500.037967/2018-18.

Expede autorização à INB TELECOM EIRELI, CNPJ n.º 04.985.717/0001-90, para explorar o Serviço de Acesso Condicionado, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 7.136 - Processo n.º 53500.043261/2018-87.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO JERICOACOARA LTDA, CNPJ 02.395.330/0001-59, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Jijoca de Jericoacoara/CE, até 26/08/2019.

Nº 7.140 - Processo n.º 53500.043269/2018-43.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO SANTA CRUZ LTDA, CNPJ 13.476.833/0001-75, executante do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Itabuna/BA, até 12/05/2031.

Nº 7.148 - Processo n.º 53500.043285/2018-36.

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à CAETE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ 23.970.247/0001-36, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Caeté/MG, até 10/08/2028.

Nº 7.153 - Processo n.º 53500.036067/2018-45.

Expede autorização à M. DE J. A. BRAGA COMERCIO SERVICOS LTDA, CNPJ/MF n.º 16.671.259/0001-02, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 7.156 - Procedimento  
Expede autorização à  
- ME, CNPJ/MF  
Comunicação  
território nacional

Nº 7.159 - Procedimento  
Outorga autorização à  
FUNDACAO DIFUSAO  
do Serviço de  
digital, na localidade

Nº 7.160 - Procedimento  
Outorga autorização à  
FUNDACAO DIFUSAO  
do Serviço de  
digital, na localidade

ATOS DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

Nº 7.161 - Procedimento  
Outorga autorização à  
MONTE ALEGRE LTDA  
03.861.679/0001-1  
em Frequência  
13/10/2026.

Nº 7.162 - Procedimento  
Outorga autorização à  
FM MACAUBENSE LTDA  
do Serviço de Rádio  
localidade de Macaúba

Nº 7.163 - Procedimento  
Outorga autorização à  
RUY BARBOSA LTDA  
do Serviço de Rádio  
localidade de Ruy Barbosa

Nº 7.168 - Procedimento  
Outorga autorização à  
SETORIAL DE  
CNPJ 60.133.972/0001-14  
de Televisão, utilizando  
tecnologia digital, na  
Maringá/PR, até 20/12/2037.

Nº 7.179 - Procedimento  
Outorga autorização à  
BARBOSA EMPRESAS LTDA  
14, executante do Serviço  
Modulada, na localidade

Nº 7.190 - Procedimento  
Outorga autorização à  
METROPOLITANA LTDA  
executante do Serviço  
Modulada, na localidade

Nº 7.276 - Procedimento  
Expede autorização à  
TELEFONIA LTDA  
explorar o Serviço  
indeterminado, em  
território nacional

Nº 7.286 - Procedimento  
Expede autorização à  
nº 21.111.863/0001-1  
Multimídia, por  
território nacional

Nº 7.287 - Procedimento  
Expede autorização à  
CNPJ/MF nº 17.630.000/0001-1  
Comunicação  
território nacional

Nº 7.288 - Procedimento  
Expede autorização à  
TELECOMUNICACAO LTDA  
para explorar o Serviço  
indeterminado, em  
território nacional

Nº 7.289 - Procedimento  
Expede autorização à  
TELECOMUNICACAO LTDA  
26.772.916/0001-1  
Multimídia, por  
território nacional

EM nº 00132/2020 MCOM

Brasília, 27 de Outubro de 2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53000.072380/2013-73, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 15606/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 978/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 4.762, de 14 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 23 de outubro de 2018, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 2014, a permissão originalmente outorgada à Organização Rádio Colorado Ltda., nos termos da Portaria nº 345, de 22 de maio de 1958, posteriormente transferida para a Rádio Regional Comunicação Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Ribeirão Preto, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria*

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



\* C D 2 3 6 7 7 4 9 1 3 7 0 0 \*



EM nº 00108/2020 MC

Brasília, 17 de Agosto de 2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.012766/2014-63, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 8156/2019/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 537/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 4861/SEI, de 19 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 4 de dezembro de 2019, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de novembro de 2014, a permissão outorgada à Bispo Guaporé Radiodifusão Ltda. (CNPJ Nº 03.801.058/0001-22), nos termos da Portaria nº 161, datada em 4 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 6 de junho de 2003, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 551 de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Nerópolis, estado de Goiás.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria*

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



\* C D 2 3 6 7 7 4 9 1 3 7 0 0 \* LexEdit

5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação c 13.844, de 18 de junho de 2019, e o que consta do Processo Administrativo n invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3328/2020/SEI-MCTIC, o Jurídico n.º 207/2020, da Consultoria Jurídica atuante neste Ministério, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de anos, a partir de 30 de setembro de 2018, a permissão outorgada à Rádio FM I nos termos da Portaria nº 459, de 29 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial, de 30 de setembro de 1988, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de frequência modulada, no município de Boa Esperança, estado do Espírito Santo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é regulada, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação dos órgãos, termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FÁBIO SALUSTINO MESQUITA**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

EM nº 00090/2020 MC

Brasília, 5 de Agosto de 2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação o Processo Administrativo nº 01250.062692/2017-57, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3328/2020/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 207/2020, da Consultoria Jurídica atuante neste Ministério, acompanhado da Portaria nº 139 de 24 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 28 de julho de 2020, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de setembro de 2018, a permissão outorgada à Rádio FM Norte Comunicação Ltda. (CNPJ nº 31.707.540/0001-33), nos termos da Portaria nº 459, de 29 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. de 30 de setembro de 1988, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Boa Esperança, estado do Espírito Santo.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo ao Senhor, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria*

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o Decreto n.º 13.844, de 18 de junho de 2019, e o que consta do Processo Administrativo nº 00000000000000000000000000000000, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3008/2020/SEI-MCTIC, e o Parecer Jurídico nº 195/2020, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de dezembro de 1962, a partir de 30 de junho de 2013, a permissão outorgada à RÁDIO CLUBE DE MOCOCAS, com sede na Rua das Flores, nº 100, Centro, Mococa, São Paulo, termos da Portaria nº 103, de 28 de junho de 1983, publicada no Diário Oficial da União, de 29 de junho de 1983, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de onda média, de caráter permanente, com potência de 500 watts, no sinal de 1000 kHz, modulada, no município de Mococa, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus decretos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Conselho de Administração, de acordo com o disposto no art. 223 da Constituição Federal, e os termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FÁBIO SALUSTINO MESQUITA**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

EM nº 00091/2020 MC

Brasília, 5 de Agosto de 2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação o Processo Administrativo nº 53000.007560/2013-84, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3008/2020/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 195/2020, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, acompanhado da Portaria nº 140 de 22 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 28 de julho de 2020, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de junho de 2013, a permissão outorgada à RÁDIO CLUBE DE MOCOCA LTDA. (CNPJ nº 52.505.161/0001-30), nos termos da Portaria nº 103, de 28 de junho de 1983, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. de 30 de junho de 1983, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Mococa, estado de São Paulo.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo ao Senhor, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria*

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



\* C D 2 3 6 7 7 4 9 1 3 7 0 0 \*

subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

#### **PORATARIA Nº 6.744/SEI, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.059834/2018-80, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária dos Produtores de Alimentos Artesanais e Artesanatos de Itapagipe - PROARTI, CNPJ nº 08.230.080/0001-83, cuja sede se situa na Rua Sete, nº 1013, Centro, na localidade de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

#### **PORATARIA Nº 6.745/SEI, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.067064/2018-49, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização ao Centro Cultural de Comunicação de Jaibaras - CCCJ, CNPJ nº 24.982.009/0001-03, cuja sede se situa na Rua do Comércio, nº 79, Bairro Jaibaras, na localidade de Sobral, Estado do Ceará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 254, cuja frequência é de 98,7 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

#### **PORATARIA Nº 6.749/SEI, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020**

Autentico o MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.068485/2018-97, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização ao Instituto de Radiodifusão e Desenvolvimento Comunitário de Taperuaba, CNPJ nº 20.232.595/0001-18, cuja sede se situa na Rua Galdino Pinto, nº 88, Bairro Taperuaba, na localidade de Sobral, Estado do Ceará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 254, cuja frequência é de 98,7 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

#### **PORATARIA Nº 6.893/SEI, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, IV, da Constituição da República de 1988, a Lei Federal nº 13.341/2016, art. 6º, III, o Decreto nº 5.371/2005, art. 38, e tendo em vista o que consta do Processo nº 01250.030638/2019-12, invocando as

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **PORATARIA Nº 7.007/SEI,**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.059834/2018-80, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Rádio Aquarela Cearense Ltda., CNPJ nº 24.550.550/0001-83, sediada na Rua da Praia, nº 100, Centro, na localidade de Miraíma, Estado do Ceará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **PORATARIA Nº 7.086/SEI,**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.060997/2019-96, resolve:

Art. 1º Alterar a consignação da taxa de licenciamento de R\$ 100,00 (cem reais) para R\$ 10,00 (dez reais) no art. 1º da Portaria nº 193, de 02 de abril de 2012, DOU de 03 de maio de 2012, que estabelece a "Taxa de Licenciamento para Serviço de Radiodifusão Comunitária, no art. 1º da Portaria nº 193, de 02 de abril de 2012, DOU de 03 de maio de 2012, que estabelece a "Taxa de Licenciamento para Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Florianópolis/SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **PORATARIA Nº 7.158/SEI,**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, IV, da Constituição da República de 1988, em conformidade com o art. 23, II, da Constituição Federal, e, no art. 1º da Portaria nº 193, de 02 de abril de 2012, DOU de 03 de maio de 2012, que estabelece a "Taxa de Licenciamento para Serviço de Radiodifusão Comunitária, no art. 1º da Portaria nº 193, de 02 de abril de 2012, DOU de 03 de maio de 2012, que estabelece a "Taxa de Licenciamento para Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Miraíma, Estado do Ceará.

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 1º da Portaria nº 193, de 02 de abril de 2012, DOU de 03 de maio de 2012, que estabelece a "Taxa de Licenciamento para Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Miraíma, Estado do Ceará.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Miraíma, Estado do Ceará, esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Radiodifusão e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **PORATARIA Nº 7.224/SEI,**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, IV, da Constituição da República de 1988, a Lei Federal nº 13.341/2016, art. 6º, III, o Decreto nº 5.371/2005, art. 38, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.030638/2019-12, invocando as



EM nº 00107/2020 MC

Brasília, 17 de Agosto de 2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.006464/2014-56, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 23685/2019/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 1160/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 7158/SEI, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 12 de fevereiro de 2020, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de dezembro de 2014, a permissão outorgada à Rádio Aquarela Cearense Ltda. (inscrita no CNPJ sob o nº 02.372.728/0001-70), nos termos da Portaria nº 1.066, de 26 de junho de 2002, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. de 1º de julho de 2002, chancelada pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 309, de 2004, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 13 de julho de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Miraíma, estado do Ceará.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria*

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



LexEdit  
\* C D 2 3 6 7 7 4 9 1 3 7 0 0 \*

<b>FIM DO DOCUMENTO</b>
-------------------------